

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 205/2018

CONTRATO DE EMPREITADA PARA A INSTALAÇÃO DE IP E REMODELAÇÃO DE REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA ROTUNDA NA EN8 JUNTO À ACRAL

NO VALOR DE € 29.949,98

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018, no edifício multisserviços do Município de Torres Vedras, perante mim, [REDACTED], nomeada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 01 de março de 2018, com o n.º [REDACTED], compareceram para celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19-10-2018, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDOS: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de administradores, e em representação da sociedade comercial denominada **Lusovolt – Instalações Eléctricas, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo de Mafra com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505503891, com sede na Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 14, 2640 487 Mafra, com o capital social de € 260.000,00, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta efetuada hoje da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscreta em 08-10-2018 e válida até 08.10.2019, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos documentos de identificação, que conferi e restituí,

sendo também do meu conhecimento pessoal a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA PARA A INSTALAÇÃO DE IP E REMODELAÇÃO DE REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA ROTUNDA NA EN8 JUNTO À ACRAL**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º **22535** de **15.10.2018** e, cujo procedimento, efetuado por **Ajuste Direto**, foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal 19.10.2018, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª
(PRAZO DE VIGÊNCIA)

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **28 dias de calendário** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

CLÁUSULA 3.ª
(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **29.949,98 euros** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª
(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **29.949,98 euros** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) acrescido de IVA, será suportada pela rubrica **11/07030310** do orçamento e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **58401** de **17.10.2018**.

M
V
G
S.

CLÁUSULA 5.ª
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos termos da cláusula 33.ª do caderno de encargos.

CLÁUSULA 6.ª
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato o [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.ª
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

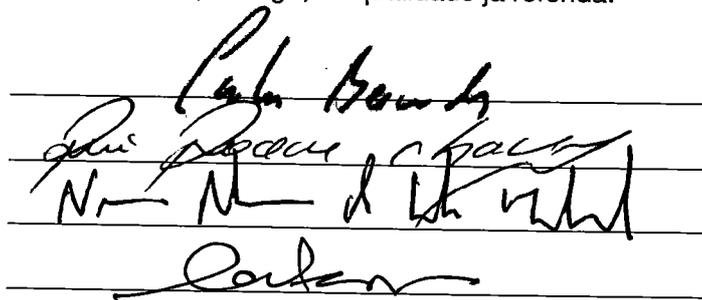
Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, documentos apresentados pelo segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo 2018/300.10.001/35:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 17613153, emitida em 20.09.2018, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Mafra - [1546] com data de 20.08.2018;

e) Documentos comprovativos em como a representada dos segundos outorgantes e os titulares dos seus órgãos de administração não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos em 08.10.2018;

f) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 39472 – PUB.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo-lhes sido explicado o seu conteúdo e efeitos, e como ficaram cientes, vão assinar pela ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida.

The image shows three handwritten signatures on a set of four horizontal lines. The top signature is 'Paula Bandeira', the middle one is 'José Manuel de Jesus', and the bottom one is 'Carla'.

Registado no livro próprio, sob o n.º 205/2018

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.